

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. O quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova de Desempenho Didático está demonstrado na tabela abaixo. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos que obtiverem a mesma nota, na décima classificação.

TABELA 12.1

Quantidade de vagas	Quantidade de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático
1	Até 10
2	Até 20
3	Até 30
4	Até 40
5	Até 50
6	Até 60

12.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula, ministrada em nível de graduação, desenvolvida sobre um tema previamente sorteado, indicado para cada área objeto da seleção, e deverá ter duração de 40 (quarenta) minutos, acrescidos de 10 (dez) minutos reservados para arguição da banca examinadora.

12.2.1. Para efeito de avaliação, a pontuação referente à duração da aula será contabilizada, em sua totalidade, dentro de uma margem de tolerância de dois minutos (o que equivale à duração de 38 a 42 minutos), implicando a perda de 0,5 ponto para cada minuto fora deste intervalo.

12.2.2. Aulas com duração igual ou inferior a 30 (trinta) minutos e igual ou superior a 50 (cinquenta) minutos implicará na eliminação do candidato do certame.

12.3. A banca examinadora deverá ser composta por 3 (três) avaliadores, sendo 2 (dois) docentes das carreiras do magistério federal, com formação em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva área de concorrência do candidato; e 1 (um) servidor público federal ocupante de cargo de nível superior com habilitação em Pedagogia.

12.4. Após a Prova de Desempenho Didático, a banca deverá proceder ao registro da nota final do candidato, que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

12.5. Na Prova de Desempenho Didático, deverão ser avaliados os seguintes critérios:

TABELA 12.5

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	06
2. Condução da aula	25
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	15
6. Duração da aula	04
TOTAL	100

12.6. As Provas de Desempenho Didático deverão ser gravadas, para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739/2019.

12.7. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

12.8. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, a contratada deverá disponibilizar quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

12.9. O sorteio do tema e a prova de Desempenho Didático serão realizados na cidade de Salvador, Bahia, pelo Instituto AOCF.

12.10. No dia de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à banca examinadora, obrigatoriamente, 3 (três) cópias do plano de aula, sendo considerado eliminado aquele que não o fizer.

12.11. O horário de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato seguirá o mesmo horário da apresentação do candidato para a realização do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático.

12.12. A prova de desempenho didático será no dia seguinte ao sorteio, e poderá ser realizada em local distinto, previamente informado.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ou EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. Somente poderão participar da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

13.1.1. A comprovação dos títulos será realizada no período da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os títulos ou experiência profissional obtidos até a referida data.

13.1.2. Será de responsabilidade do candidato produzir prova documental idônea de cada título ou experiência profissional, vedada a dilação de prazo para esse fim.

13.2. Cada título ou experiência profissional será considerado uma única vez.

13.2.1. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.4.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

13.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas correspondem a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

13.4.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.5. O envio da documentação constante do item 13 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO AOCF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 13 deste edital.

13.7. Caso seja solicitado pelo INSTITUTO AOCF, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.8. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.10. Demais informações a respeito da Avaliação de Títulos ou Experiência Profissional constarão de edital de convocação para essa etapa.

13.11. A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

TABELA 13.11

Avaliação de Títulos	Valor unitário	Unidade	Qtd máxima	Valor máximo
Exercício do magistério em instituição de ensino profissional e tecnológico	2,00	ano completo	5,00	10,00
Exercício do magistério em instituição de ensino superior	1,50	ano completo	5,00	7,50
Exercício do magistério em instituição de ensino fundamental ou médio	1,00	ano completo	5,00	5,00
Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados às vagas pretendidas	0,50	ano completo	5,00	2,50
Estágio de pós-doutoramento	4,00	curso completo	1,00	4,00
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado reconhecido pela Capes	5,00	curso completo	2,00	10,00
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado reconhecido pela Capes	4,00	curso completo	2,00	8,00
Curso de especialização em área relacionada para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas	0,75	curso completo	4,00	3,00
Curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área de conhecimento diversa à do cargo para o qual concorre	0,25	curso completo	4,00	1,00
Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado)	1,00	ano completo	5,00	5,00
Participação como membro colaborador de Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado)	0,50	ano completo	5,00	2,50
Participação em banca examinadora de doutorado	0,10	participação	10,00	1,00
Participação em banca examinadora de mestrado	0,08	participação	10,00	0,80
Participação em banca examinadora de especialização	0,07	participação	10,00	0,70
Participação em banca examinadora de graduação	0,06	participação	10,00	0,60
Participação em banca de qualificação de Doutorado	0,08	participação	10,00	0,80
Participação em banca de qualificação de Mestrado	0,06	participação	10,00	0,60
Orientação de aluno em doutorado	0,25	participação	10,00	2,50
Orientação de aluno em mestrado	0,20	participação	10,00	2,00
Orientação de aluno em especialização	0,10	participação	10,00	1,00
Orientação de aluno em graduação	0,05	participação	10,00	0,50
Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (pesquisa ou extensão)	0,05	projeto	10,00	0,50
Orientação de aluno em monitoria	0,04	aluno	10,00	0,40
Orientação de estágio (graduação e técnico)	0,05	aluno	10,00	0,50
Produção artística e cultural	0,07	produção	10,00	0,70
Autoria de patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado com concessão aprovada e comprovada	0,50	patente	5,00	2,50
Coautoría de patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado com concessão aprovada e comprovada	0,20	patente	5,00	1,00
Autoria em livro publicado, na área da vaga pretendida	1,00	publicação	5,00	5,00
Coautoría em livro publicado, na área da vaga pretendida	0,50	publicação	5,00	2,50
Autoria de capítulo de livro publicado, na área da vaga pretendida	0,50	publicação	5,00	2,50
Coautoría de capítulo de livro publicado, na área da vaga pretendida	0,30	publicação	5,00	1,50
Produção técnica (Assessoria e consultoria, Curso de curta duração ministrado, Desenvolvimento de material didático ou instrucional, Editoração, Entrevistas, mesas redondas, Organização de evento)	0,08	produção	5,00	0,40
Autoria e coautoría de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,90	publicação	5,00	4,50



Autoria e coautorias de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,60	publicação	5,00	3,00
Autoria e coautorias de artigo científico ou nota científica publicados em periódicos indexado pela CAPES (Qualis C)	0,30	publicação	5,00	1,50
Publicação de trabalhos em anais de congressos (trabalhos completos, resumos expandidos, resumos simples)	0,30	publicação	5,00	1,50
Atuação em atividades de extensão ou divulgação (palestras, lives, dias de campo, entrevistas em rádios e televisão, podcast etc)	0,60	publicação	5,00	3,00
TOTAL GERAL				100,00

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

14.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação e estiverem classificados conforme Anexo II do Decreto n. 9.739, de 2019, alterado pelo Decreto n. 10.382, de 2020, e pelo Decreto n. 10.829, de 2021, conforme demonstrado na tabela 14.1.

TABELA 14.1

Quantidade de vagas previstas por cargo	Quantidade máxima de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25

14.2. A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva, da nota final na Prova de Desempenho Didático e da pontuação final obtida na avaliação de títulos e/ou experiência profissional.

14.2.1 As listas de classificação serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado - candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
b) classificado - candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
c) reprovado - candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não tenha comparecido, não tenha obtido o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático ou apresentado um tema distinto daquele sorteado para seu período de prova.

14.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- maior nota na Prova Objetiva;
- maior titulação;
- maior nota na Prova de Títulos;
- maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- maior idade;
- tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

14.3.1 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "h" do item 14.3, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

14.4. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14.3 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação geral, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.5. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a perícia médica, e que for aprovado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

14.6. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação, e que for aprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista geral.

14.7 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.8. Os resultados serão apresentados em LISTA ÚNICA, no caso de cargos/áreas diferentes.

4.8.1. Depois de aprovados, os candidatos como pessoas com deficiência serão classificados em lista geral, independentemente do/a cargo/área, elaborada com vistas a garantir que o número de pessoas com deficiência previsto em lei seja atendido.

14.8.2. A nomeação dos candidatos aprovados como pessoas com deficiência se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e os/as cargos/áreas a que concorrerem, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato com deficiência da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de pessoas com deficiência, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos com deficiência será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

14.8.3. Depois de aprovados, os candidatos considerados negros serão classificados em lista geral, independentemente do cargo/área, elaborada com vistas a garantir que o número de pessoas negras aprovadas pela reserva de vagas previsto em lei seja atendido.

14.8.4. A nomeação dos candidatos considerados negros se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e os/as cargos/ áreas a que concorrerem, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato com considerado negro da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de reserva de vagas para candidatos negros, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos considerados negros será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do concurso público o candidato que:

- 15.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 15.1.2 Não apresentar o documento de identidade conforme exigido neste Edital;
- 15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando de forma indevida:
 - equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer aparelho similar;
 - livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer tecnologia como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences ou conforme as orientações, durante a realização da prova;
- 15.1.5 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico após a entrada na sala de prova;
- 15.1.6 For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 15.1.7 Faltar com o devido respeito com os membros da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 15.1.9 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.1.10 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 15.1.11 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 15.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.13 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 15.1.14 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.1.15 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.16 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.11.4;
- 15.1.16 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4.
- 15.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame;
- 15.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, será automaticamente eliminado do concurso público.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 16.1.1. Impugnação contra o Edital do concurso;
- 16.1.2. contra o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- 16.1.3. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- 16.1.4. contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;
- 16.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
- 16.1.6. contra o resultado da Prova de Desempenho Didático;
- 16.1.7. contra o resultado da Avaliação de Títulos;
- 16.1.8. contra a composição da banca de heteroidentificação;
- 16.1.9. contra o resultado da avaliação médica para PcD;
- 16.1.10. contra o resultado da heteroidentificação;
- 16.1.11. contra a nota final e a classificação dos candidatos.

16.2. As impugnações e os recursos devem ser interpostos de forma fundamentada no prazo de 2(dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato questionado, através do site do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.

16.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5. É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.10. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

